



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Pró-Reitoria de Graduação

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFOB Nº 01, DE 29 DE MAIO DE 2023

Regulamenta a criação, registro e certificação de Grupos de Estudos no âmbito da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, nomeado pela Portaria UFOB nº 298/2019, de 09/10/2019, publicada no Diário Oficial da União em 11 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a modalidade de certificação de Grupos de Estudados no Grupo I - Ensino das Atividades Curriculares Complementares;

Considerando a necessidade de definir as normas para a criação, registro e certificação dos grupos de estudos como atividades de ensino, resolve:

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta a criação, registro e certificação de grupos de estudos no âmbito da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

Art. 2º Os grupos de estudos são grupamentos de pessoas da comunidade acadêmica da UFOB, podendo ser em parceria com pessoas de comunidades acadêmicas de outras instituições de ensino superior, que se reúnem com frequência, para discutir e aprofundar um determinado tema gerador derivado dos conteúdos/atividades de ensino relacionados a um componente curricular ou outra temática da área de conhecimento/formação do proponente.

Art. 3º Cada grupo de estudos deverá ter em sua composição, obrigatoriamente, um(a) docente orientador(a) e, no mínimo, 2 (dois) estudantes regularmente matriculados(as) em curso de graduação da UFOB;

§1º Um grupo de estudos poderá ter mais de um docente, sendo um deles o docente orientador responsável pela proposta.

§2º A participação de estudante de pós-graduação e de servidora técnica-administrativa/servidor técnico-administrativo é facultativa e deverá ser incentivada;

§3º O grupo de estudos poderá aceitar estudantes de outras instituições de ensino superior públicas ou privadas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Pró-Reitoria de Graduação

Art. 4º O(A) orientador(a) deverá ser docente do quadro permanente da UFOB e será responsável por:

I - Orientar a elaboração da proposta de criação do grupo e dos relatórios do grupo de estudos;

II - Organizar a programação das discussões, juntamente com os demais membros;

Parágrafo Único – Um(a) docente poderá atuar como orientador(a) em até 2(dois) grupos de estudo por vez.

Art. 5º A submissão de proposta de criação do grupo de estudos deverá ser realizada pelo(a) docente orientador(a), conforme orientações desta IN, devendo conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - Introdução, com fundamentação de sua relevância para a formação acadêmica de estudantes e relação com o(s) curso(s) de graduação envolvido(s);

II - Objetivos;

III - Periodicidade de funcionamento;

IV - Indicação do(a) docente orientador(a);

V - Composição e indicação de estudantes participantes;

VI - Metodologia de Trabalho do Grupo;

VII - Avaliação das atividades executadas;

VIII - Cronograma de atividades/discussões previstas para o período de 12 (doze) meses.

Art. 6º. A submissão de proposta de Grupo de Estudos será em fluxo contínuo, por meio do formulário <https://forms.gle/tcWjAbvReu2WTQzx5>, observando o Anexo I para o detalhamento da proposta de Grupo de Estudos e o Anexo II para relação nominal dos participantes.

Parágrafo Único. Não haverá publicação de Edital de Chamada para submissão de propostas de Grupos de Estudos.

Art. 7º Novos participantes poderão ser adicionados ao grupo durante a execução do cronograma proposto pelo docente orientador.

Parágrafo Único. Para registro dos novos participantes o(a) docente orientador(a) deverá encaminhar os nomes dos mesmos, em fluxo contínuo, para o Órgão de Gestão do Ensino de Graduação, por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/uHA1cVtBw732UhPS9>, juntamente com o Anexo II contendo a relação nominal dos novos participantes, observando o



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Pró-Reitoria de Graduação

disposto no Parágrafo Único do Art. 9º, quanto ao andamento do cronograma e a frequência do participante.

Art. 8º. O Grupo de Estudos deverá comprovar suas atividades, até 30 dias após sua finalização, mediante apresentação de relatório anual, encaminhados por meio do formulário <https://forms.gle/PRVWx2UjSJgvTRLK9> para registro e certificação.

§ 1º O Grupo de Estudos poderá ser encerrado por meio de solicitação, devidamente justificada pelo(a) docente orientador(a), encaminhada ao Órgão de Gestão do Ensino de Graduação, por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/6zT6brRgnPQfbmoG7>.

§ 2º O Grupo de Estudos que não apresentar relatório anual será considerado encerrado.

Art. 9º. A certificação da participação dos membros do Grupo de Estudos será realizada pelo Órgão de Gestão do Ensino de Graduação, a partir das informações disponibilizadas nos relatórios.

Parágrafo único - Para obtenção de certificado de atuação no grupo de estudo, um membro deverá participar das atividades pelo período, mínimo, de 6 meses e com frequência de 75% nas atividades realizadas no período referente aos 6 meses, atestada pelo docente orientador.

Art. 10º. O período de vigência do grupo de estudos será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado mediante apresentação de relatório e de proposta atualizada ao Órgão de Projetos Especiais vinculado ao Órgão de Gestão do Ensino de Graduação, responsável pelo registro e certificação.

Art. 11. Os Grupos de Estudos já existentes deverão adequar-se ao disposto nesta Resolução em até 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de vigência desta IN, garantido seu funcionamento durante esse prazo.

Art. 12. Os casos omissos serão analisados pelo Órgão de Gestão do Ensino de Graduação.

Art. 13. Esta norma entra em vigor no dia 1º de junho de 2023.

Adma Kátia Lacerda Chaves

Pró-Reitora de Graduação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Pró-Reitoria de Graduação

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFOB Nº 01, DE 29 DE MAIO DE 2023

Anexo I

PROPOSTA DE GRUPO DE ESTUDOS

1. DADOS GERAIS	
Nome do Docente Orientador (Proponente):	
Nome do Grupo de estudos:	
Carga horária semanal:	
ENCONTROS: Dia(s) da semana:	Horário(s):
Data de início do grupo de estudos:	
Data de término do grupo de estudos:	
Número máximo de integrantes: (sendo, o mínimo, 1 docente orientador e 2 estudantes)	
2. DADOS DA PROPOSTA	
a) Resumo	
b) Palavras-Chave	
c) Justificativa	
d) Introdução, com fundamentação de sua relevância para a formação acadêmica de estudantes e relação com o(s) curso(s) de graduação envolvido(s)	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Pró-Reitoria de Graduação

e) Objetivos (Geral e Específicos)
f) Temas e conteúdos a serem abordados
g) Metodologia
h) Avaliação
h) Resultados Esperados
i) Cronograma de atividades/discussões previstas para o período de 12 (doze) meses.
j) Referências



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Pró-Reitoria de Graduação

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFOB Nº 01, DE 29 DE MAIO DE 2023

Anexo II

RELAÇÃO NOMINAL DE PARTICIPANTES

Nome do Grupo de Estudos: _____

NOME DO PARTICIPANTE	CATEGORIA (docente, técnico ou estudante)	NÍVEL (graduação ou pós)	INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Pró-Reitoria de Graduação

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFOB Nº 01, DE 29 DE MAIO DE 2023

Anexo III

RELATÓRIO ANUAL DO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO GRUPO DE ESTUDO

Nome do Docente Orientador (Proponente):
Nome do Grupo de Estudo:
Data de início: ____/____/____ Data de término: ____/____/____
Carga Horária total das atividades desenvolvidas pelo Grupo de Estudos:
Ano:

I – Relatório

Descrição das atividades realizadas pelo Grupo de Estudos:
Resultados obtidos pelo Grupo de Estudos:
Dificuldades encontradas:
Resoluções adotadas para dirimir as dificuldades:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Pró-Reitoria de Graduação

II - Certificação

NOME DO PARTICIPANTE	CATEGORIA (docente, técnico ou estudante)	NÍVEL (graduação ou pós- graduação)	INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR	Carga horária total cumprida

Local e data: _____

Assinatura do Docente Orientador